DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 135467/2026

RESOLUÇÃO N.º 70, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Carlópolis para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.962.613-9, referente à habilitação do município de Carlópolis para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 22/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 06 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Carlópolis, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 135469/2026

RESOLUÇÃO N.º 71, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Maripá para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.695.286-0, referente à habilitação do município de Maripá para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 22/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 06 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Maripá, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 135472/2026

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 328, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 276/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 26.487.492-0,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar e arquivar. nos termos da alínea "a" do inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 276/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.221 de 02 de setembro de 2026, conforme notificado no protocolo 26.487.492-0, com remessa de cópia integral do referido protocolo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a complementação de informações no processo nº 397145/2026.

Art. 2º Acatar as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Sindicante, determinando ao Chefe do Departamento de Administração, a implementação das medidas administrativas sugeridas, visando o aperfeiçoamento das rotinas administrativas acerca da frota de veículos.

Art. 3º Prestar a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

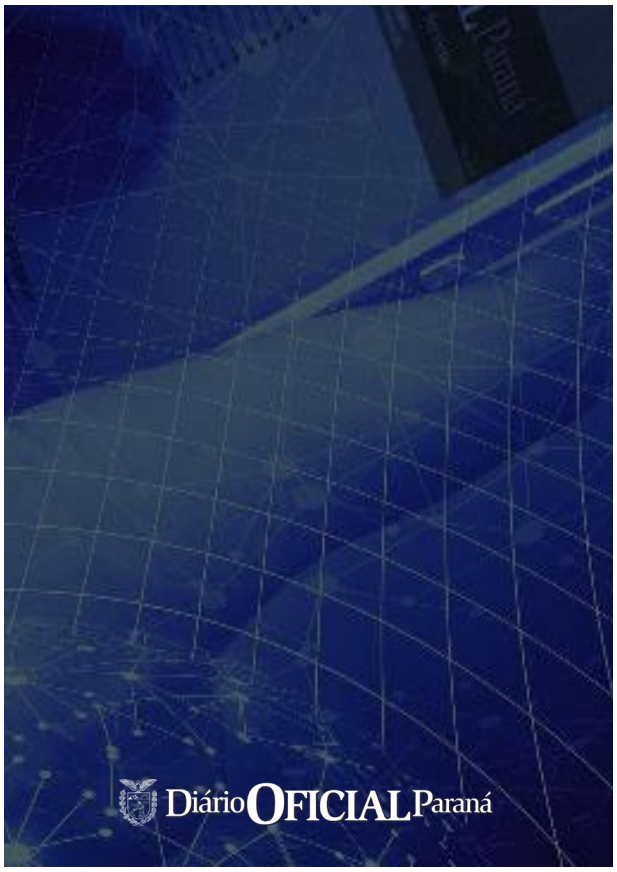
Art. 4º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 5º Estabelecer que essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 135335/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
6e6bca55
EDIÇÃO 12245 | DATA 08/10/2026